



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 05, de 24 de maio de 2022

Ementa: aprova com ressalva as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2007.

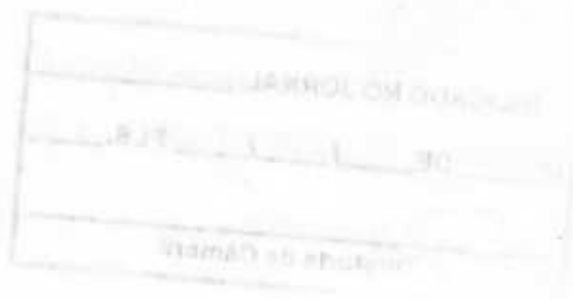
Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2007, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 24/2022 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de maio de 2022.


PEDRO RAUBER
Presidente





Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPrensa Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 05, de 24 de maio de 2022

Ementa: aprova com ressalva as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2007, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 24/2022 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de maio de 2022.


PEDRO RAUBER
Presidente